

LEI Nº 413/05 DE 09 DE JUNHO DE 2005.

"Autoriza a doação de materiais e equipamentos à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, nos termos da Legislação vigente, os materiais e equipamentos abaixo relacionados à Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE:

- I. (01) Reator Anaeróbico; e
- II. Estação de Tratamento de Esgotos.

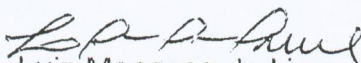
Art. 2º - As despesas correrão por conta de recursos próprios do município.

Art. 3º - Fica a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE com direito a utilizar os equipamentos constantes nos incisos I e II do artigo 1º, bem como, aliená-los ao patrimônio da mesma, os quais deverão ser utilizados como bens e serviços em obras de saneamento e tratamento de esgotos.

- I. A presente transferência é feita, sem qualquer restrição, ficando a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, autorizada a atender todos os consumidores que possam ser beneficiados com a Rede ou ampliá-la para atendê-los.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 09 de Junho de 2005.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – Cep: 62.320-000 - Tianguá – Ceará
CNPJ nº 07.735.178/0001-20 - Fone/Fax: (88) 3671.2888 – e-mail: pmtianguá@yahoo.com.br